



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de refeições - marmitex n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores desta Secretaria que, no horário de almoço, permanecem no interior do município.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
12.04.2024	1º	Aquisição de refeições - marmitex n.º 09.	Paula Guimarães.
06.05.2024	2º	Aquisição de refeições - marmitex n.º 09.	Paula Guimarães.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de refeições - marmiteix n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) que permanecem no interior do município no horário de almoço e dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) que participam das campanhas de vacinação aos sábados.

Para a SEMOT, tal aquisição se faz necessária para evitar gastos com deslocamento e transporte desses servidores até o Parque Rodoviário da Secretaria no horário de almoço, o que demandaria, inclusive, boa parte do intervalo desses trabalhadores. Para a SEMSA, a aquisição de alimentação para funcionários que participam das campanhas de vacinação, aos sábados, tem o intuito de possibilitar maior adesão por parte da população, ofertando um horário alternativo. Assim, optou-se pela aquisição e distribuição das marmixas, que atenderá o princípio de economicidade, além de proporcionar uma refeição que tenha todos os nutrientes necessários para seu tipo de serviço, conforme apresentado pelo Nutricionista Leonardo Andrade Pereira (CRN n.º 16316).

A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 10/2023, Pregão Presencial n.º 005/2022, findou em 10/02/2024, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, tendo em vista que o material é de uso contínuo da SEMOT e de suma importância para o desenvolvimento das suas atividades.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3439 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade do material, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O objeto licitado será retirado pelas próprias Secretarias diretamente no local da empresa vencedora do certame. A retirada do produto será de acordo com a necessidade destas Secretarias, mediante prévia solicitação dos fiscais da ata, devendo estar pronto para retirada no período da manhã, até às 11hs.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA: Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Efetuar a troca das refeições, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos produtos, objeto do presente pregão, no momento da retirada, será realizada pelos fiscais da ata que serão indicados nas respectivas Portarias.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

ATA ANTERIOR Nº 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 4.000 UN	CONSUMO: 5.150 UN, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS	VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.
---	---	---	-----------------------------------

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições - marmitex n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores destas Secretarias no horário de almoço. Tendo em vista que a outra alternativa analisada seria o transporte e deslocamento desses servidores até a cidade, tal aquisição se faz necessária para evitar maiores gastos e transtornos com estes deslocamentos até a SEMSA e o Parque Rodoviário da SEMOT no horário de almoço, o que demandaria, inclusive, boa parte do intervalo desses trabalhadores e o deslocamento de outros servidores para transportá-los. Assim, optou-se pela aquisição e distribuição das refeições, que atenderá o princípio de economicidade, além de proporcionar uma refeição que tenha todos os nutrientes necessários para seu tipo de serviço, conforme apresentado pelo Nutricionista Leonardo Andrade Pereira (CRN nº 16316) em documento anexo ao processo (Valores nutricionais das refeições).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos similares em licitações anteriores: RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA e SANTO PALADAR



RESTAURANTE & BAR LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$96.000,00, com base em licitação anterior.

Vislumbra-se que o tal valor deverá ser compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é a aquisição de refeições - marmitex n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores destas Secretarias que, no horário de almoço, permanecem no interior do município, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos legais.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da DETENTORA DA ATA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e a Secretaria Municipal da Saúde indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Realização de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração de resíduos alimentares e embalagens.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos alimentares. - Encaminhamento para reciclagem quando viável.

É importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

IMPACTO SOCIAL

- Aumento do bem estar dos servidores.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Paula Fernanda Neves Guimarães. Oficial Administrativo - SEMOT Matrícula n.º 40.030	Daniel Cândido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2024.